

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 1/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Biossegurança (CBio) do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB tem por finalidade o desenvolvimento e execução de ações que visam à proteção dos profissionais de saúde e da população, a fim de garantir a prevenção e o controle de riscos inerentes às atividades que possam comprometer à saúde.

Parágrafo primeiro - Considera-se Biossegurança como um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

Parágrafo segundo - O regimento interno desta comissão deve obedecer, em qualquer caso, ao instrumento máximo desta Instituição, qual seja o Regulamento do Hospital.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA CBio

Art. 2º - A Comissão de Biossegurança terá composição multiprofissional de membros efetivos, com representantes de diversos segmentos, na forma que segue:

- I. Representante da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde
- II. CCIH ou Núcleo de Segurança do Paciente.
- III. Representante da Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes
- IV. Representante da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST)
- V. Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- VI. Representante do Bloco Cirúrgico
- VII. Representante do Laboratório Clínico

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 2/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

- VIII. Representante da Unidade da Saúde da Mulher
- IX. Representante da Unidade de Hotelaria
- X. Representante da Divisão da Enfermagem
- XI. Representante da UCIS/Pediatria
- XII. Representante da Nutrição

§ 1.º A representação dos membros de cada segmento ocorrerá através de designação em Portaria pela Superintendência.

§ 2.º As indicações deverão recair sobre técnicos e profissionais de nível superior.

§ 3.º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou quatro reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro.

§ 4.º São cargos eletivos da Comissão de Biossegurança: presidente, vice-presidente e secretário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
DA SEDE

Art. 3º - A sede da CBio será a sala da Gerência de Ensino e Pesquisa com infraestrutura necessária para seu funcionamento e disponibilizada mediante agendamento prévio conforme cronograma de reuniões do ano corrente.

DAS REUNIÕES

Art. 4º - As reuniões da CBio dar-se-ão pelo menos uma vez por bimestre, conforme cronograma de reuniões para o ano corrente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou à requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 3/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

Art. 5º - A CBio instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “quorum” mínimo de 50% + 1 em cada sessão antes de cada votação.

Art. 6º - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as resoluções e encaminhamentos serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

Art. 7º - O Presidente terá o direito a voto de qualidade.

Art. 8º - A CBio poderá, a seu critério e quando o assunto assim o exigir, convidar especialistas, inclusive podendo ser de outras instituições, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Art. 9º - As reuniões serão registradas em atas, redigidas pelo secretário com os assuntos debatidos, deliberações, conclusões e resoluções, sendo assinada por todos os presentes e aprovada.

Art. 10º - A sequência das reuniões da CBIO serão as seguintes:

- I. Verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, pelo vice-presidente
- II. Verificação de presença e existência de “quorum”;
- III. Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- IV. Organização da pauta da próxima reunião;
- V. Comunicação breve e franqueamento da palavra.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º - À Comissão de Biossegurança, compete:

- I. Promover a conscientização na redução dos riscos e danos potenciais à saúde, seja na proteção do meio-ambiente pela manipulação e descarte de resíduos químicos, tóxicos e infectantes;
- II. Promover ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades prestadas na instituição;
- III. Monitoramento por meio de outras comissões que fiscalizam as atividades laboratoriais e controle de risco (saúde humana e ambiente), como a

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 4/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, entre outras.

- IV. Definir as ações de biossegurança a serem adotadas e contempladas na melhoria das condições de trabalho.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - O mandato desta Comissão de Biossegurança será por 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Art. 13º - São atribuições da CBio:

- I. Participar, no âmbito interno, da elaboração e reformulação de normas no âmbito da biossegurança;
- II. Proceder ao levantamento e à análise das questões referentes à biossegurança, visando identificar seus impactos e suas correlações com a saúde humana;
- III. Propor estudos para subsidiar o posicionamento do HUAB na tomada de decisões sobre temas relativos à biossegurança;
- IV. Enviar aos diversos setores do HUAB os relatórios finais e os encaminhamentos resultantes de suas atividades;
- V. Propiciar debates dentro do HUAB sobre biossegurança, por intermédio de reuniões e eventos abertos aos diversos setores assistenciais, administrativos e de ensino e pesquisa;
- VI. Estimular a integração de ações dos setores do HUAB, nas questões de Biossegurança em Saúde.

Parágrafo único – O Presidente, Vice-Presidente e o secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da comissão.

Art. 14º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CBio, especificamente:

- I. Representar a CBio do Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em suas relações internas e externas;
- II. Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- III. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de qualidade;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 5/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

- IV. Convocar reuniões mensais ordinárias e/ou extraordinárias quando necessário;
- V. Enviar às gerências relatórios semestralmente das atividades da CBio;
- VI. Representar a Comissão junto às Gerências ou Superintendência da instituição, ou indicar seu representante;
- VII. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros desta;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da CBio.
 - Art. 15º - Cabe ao vice-presidente:
 - I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
 - II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art.16º - O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

 - I. Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
 - II. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
 - III. Delegar atribuições aos membros da Comissão;
 - IV. Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 17º - São atribuições do Secretário:

 - I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
 - II. Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios semestrais.

Art. 18º - Aos membros da CBio incumbe:

 - I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
 - II. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
 - III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - IV. Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 6/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

- V. Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - O mandato do presidente, vice-presidente e secretário será de no mínimo 12 meses, conforme art. 12º e poderá haver alterações dos cargos mediante votação.

Art. 20º - As funções dos membros da CBio não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para o Hospital Universitário Ana Bezerra. Sendo computadas as horas fora do horário de serviço, como horas excedentes, estando o sujeito à compensação em acordo com a chefia.

Parágrafo primeiro - As horas excedentes supracitadas em nenhuma hipótese caracterizam como adicional financeiro.

Art. 21º - A CBio convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Art. 22º - O presente regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação e será assinado pela Superintendente e pelo Presidente da CCIH, obedecendo integralmente ao que reza o regulamento do Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 23º - Aos membros da CBio é assegurado o livre acesso a todas as dependências do Hospital Universitário Ana Bezerra, desde que respeite a rotina do setor e que esta atitude implique em sua atividade fim: proteção e prevenção.

Art. 24º - Este Regimento Interno entrará em vigor após publicação no boletim de Serviço do HU-HUAB.

Art. 25º - Este Regimento poderá ser modificado em todo ou em parte, por mediante proposta da CBio através da maioria absoluta de seus membros e submissão ao Superintendente.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 7/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

<p>Elaboração</p> <p>Nome: Natália Tavares de Paula SIAPE: 2994115 Função: Bióloga</p> <p>Nome: Ana Luiza Braga de Macedo Lombardi SIAPE: 1203099 Função: médico pediatra</p> <p>Nome: Roberta Keile Gomes de Sousa Manso SIAPE: 1872615 Função: Enfermeiro - saúde do trabalhador</p> <p>Nome: Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra SIAPE: 2266596 Função: Chefe da unidade de hotelaria</p> <p>Nome: Amanda Brilhante Freitas SIAPE: Função: Médica</p> <p>Nome: João Maria Rego Mendes SIAPE: 2247559 Função: Enfermeiro assistencial</p> <p>Nome: Taynah neri correia campos SIAPE: 2174524 Função: Enfermeira assistencial</p> <p>Nome: Vanessa Kelly Alves da Silva Marinho SIAPE: 2167501 Função: Farmacêutica</p>	<p>Data: 16/11/2020</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Revisão</p> <p>Nome: Taynah neri correia campos SIAPE: 2174524 Função: Enfermeira assistencial</p>	<p>Data:</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Validação</p> <p>Nome: SIAPE: Função: Membro SGQVS</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Aprovação</p> <p>Nome:</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura:</p>



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 - Página 8/8	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 16/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 16/11/2025

Função: Colegiado Gestor	
--------------------------	--

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.008513/2020-87

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

Considerando discussão em Reunião do Colegiado realizada em 23 de março e considerando, ainda, que foram realizadas as alterações no Manual solicitadas na reunião supracitada, conforme Despacho - SEI CB/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN (13768684) e documento (13768604), FORMALIZAMOS a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Biossegurança (12357957) e do Manual de Biossegurança (13768604) do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN).

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do HUAB em reunião realizada no dia 23 de março de 2021:

(assinado eletronicamente)

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSEH

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEH

(assinado eletronicamente)

DEBORAH DINORAH DE SÁ MORORÓ
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 19/08/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15664545** e o código CRC **E0522A9B**.

Referência: Processo nº 23527.008513/2020-87 SEI nº 15664545

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.008513/2020-87

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento REG.CBIO.001 Regimento da Comissão de Biossegurança

Elaboração	
<p>Nome: Natália Tavares de Paula</p> <p>SIAPE: 2994115</p> <p>Função: Bióloga</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>
<p>Nome: Roberta Keile Gomes de Sousa Manso</p> <p>SIAPE: 1872615</p> <p>Função: Enfermeiro - saúde do trabalhador</p> <p>Nome: Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra</p> <p>SIAPE: 2266596</p> <p>Função: Chefe da unidade de hotelaria</p> <p>Nome: João Maria Reao Mendes</p>	

<p>Assinatura eletrônica</p> <p>SIAPE: 2247559</p> <p>Função: Enfermeiro assistencial</p> <p>Nome: Taynah neri correia campos</p> <p>SIAPE: 2174524</p> <p>Função: Enfermeira assistencial</p> <p>Nome: Amanda Brilhante Freitas</p> <p>SIAPE: 2070359</p> <p>Função: Médica</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>
<p>Revisão</p> <p>Nome: Taynah neri correia campos</p> <p>SIAPE: 2174524</p> <p>Função: Enfermeira assistencial</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>
<p>Avaliador</p> <p>Nome: Natália Tavares de Paula</p> <p>SIAPE: 2994115</p> <p>Função: Presidente da CBio - HUAB</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>

<p>Validação</p> <p>Nome:</p> <p>Função: Membro SGQVS</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>
<p>Aprovação</p> <p>Nome:</p> <p>Função: Colegiado Gestor</p>	<p>Assinatura eletrônica</p>

Santa Cruz
Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Rêgo Mendes, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Brilhante Freitas, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Keile Gomes de Sousa Manso, Membro da Comissão**, em 20/08/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Tavares de Paula**,



Presidente da Comissão, em 20/08/2021, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taynah Neri Correia Campos, Membro da Comissão**, em 22/08/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15700070** e o código CRC **F8E29BD9**.

Referência: Processo nº 23527.008513/2020-87

SEI nº 15700070